



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE**

Fórum Desembargador Cassio Rodolfo Sbarzi Guedes, Avenida Daniel Comboni, bairro União, Pç dos Três Poderes.
CEP: 76.920-000 ,Fone : 3416-1722, e-mail: opo1criminal@tjro.jus.br

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

MÉRCIA DUTRA MACHADO TORRES, DIRETORA JUDICIAL DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc.

C E R T I F I C A, após buscas no PJE, constatou-se os autos de Ação Penal Nº 0002336-93.2011.8.22.0004 em que figura como acusado AILTON DE JESUS COUTO, brasileiro, casado, filho de Laurindo Gonçalves Couto e Maria Marculino de Jesus, nascido aos 27/08/1984, natural de Jaru/RO, portador do RG n. 1138694 SESDEC/RO, inscrito no CPF n. 010.562.182-07. O representante do Ministério Público ofereceu denúncia dando-o como incurso no art. 155, §4º, incisos I e IV na forma do artigo 29, ambos do Código Penal. A denúncia foi recebida em 27/01/2006 pelo juízo criminal desta Comarca. Expedida carta precatória para citação e interrogatório, não se localizou o acusado. Não tendo comparecido na audiência designada, em 29/06/2006, foi decretada citação e intimação por edital para interrogatório em 30/08/2006. Regularmente citado por edital, não compareceu para audiência, sendo decretada sua revelia. Posteriormente, foi apresentada a defesa prévia por meio da Defensoria Pública. Em razão da revelia do réu, suspendeu-se o processo em relação a ele. Apresentada a resposta à acusação em 03 de fevereiro de 2025, por advogado constituído, foi determinada a realização da audiência de instrução e julgamento em razão da impossibilidade da absolvição sumária. A defesa do réu pediu reconsideração quanto à forma da audiência de instrução e julgamento a fim de que a solenidade seja feita na modalidade virtual (videoconferência). Os autos encontram-se conclusos para decisão.

O referido é verdade e dou fé.

Ouro Preto do Oeste, 10 de fevereiro de 2025.

**Mércia Dutra Machado Torres
Diretora de Cartório**